

## Questão Discursiva 03837

A dissolução ou a extinção do vínculo conjugal, decorrente de qualquer motivo, durante o curso de mandato de Prefeito Municipal exercido por um dos cônjuges, torna inelegível, no território sob sua jurisdição, o outro? Fundamente.

### Resposta #005665

Por: ROUF 15 de Agosto de 2019 às 15:15

Sabe-se que o art. 14, § 7º, da CF/1988, estabelece a inelegibilidade do cônjuge do titular do cargo de Prefeito ou de quem o haja substituído, no território de jurisdição do Município, dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e for candidato à reeleição.

Desse modo, a fim de burlar tal regra, alguns candidatos simulavam um divórcio no curso do mandato do cônjuge, a fim de se candidatarem nas próximas eleições. Por tal motivo, o STF editou a Súmula Vinculante nº 18, que afirma que a extinção do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade supra.

Contudo, não é qualquer motivo de extinção do vínculo conjugal de um cônjuge que torna inelegível o outro. Assim, na hipótese de um dos cônjuges falecer, no seu primeiro mandato como Prefeito, o sobrevivente poderá se candidatar a tal cargo no próximo pleito, eis que, em tal caso, não há que se falar em fraude.